



**EDITAL Nº. 04 de 27/08/2024 (Retificado em 29/08/2024)**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PRESENCIAL PARA INGRESSO EM 2025.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (PGEDU) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas nos **Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Presencial**, em conformidade com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REG-PG/UFBA), com as Resoluções da UFBA e com o Regimento Interno do Programa.
- 1.2. O presente Edital foi homologado em reunião extraordinária do Colegiado de curso realizada em 27/08/2024.
- 1.3. Todas as informações e resultados relativos a este Processo Seletivo estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes endereços: <https://pgedu.faced.ufba.br/> e/ou [https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
- 1.4. Qualquer comunicação sobre o processo seletivo deve ser realizada unicamente no seguinte correio eletrônico: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br)
- 1.5. O presente processo seletivo será coordenado por uma comissão específica para este fim, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA, divulgada em link próprio na página: <https://pgedu.faced.ufba.br/>
- 1.6. As bancas avaliadoras das etapas do processo seletivo poderão ser compostas por todo o corpo docente do Programa.
- 1.7. A proficiência instrumental em inglês, espanhol, francês, italiano, alemão ou mandarim é considerada necessária para a realização dos cursos de Mestrado e de Doutorado. Este edital não estabelece a realização de prova específica para avaliação desta competência, ficando sob responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação desta proficiência, nos moldes do item 13.3.
- 1.8. O(s) comprovante(s) de proficiência em língua estrangeira deverão ser entregues no momento da matrícula ao final deste processo seletivo.
- 1.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não possuem o comprovante de proficiência no momento da matrícula poderão entregá-lo no prazo máximo de um ano contado da data de início do semestre de ingresso, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Anexo V).
- 1.10. A não entrega do comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira, nos termos deste edital, implicará em não autorização para renovação da matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós- Graduação da UFBA.
- 1.11. No momento da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) manifestarão ciência das orientações apresentadas pelo Programa relacionadas ao acompanhamento do desempenho dos egressos no período de cinco anos, contados do semestre de conclusão do curso do Programa de Pós-graduação em Educação, mediante assinatura de Termo de Anuência (Anexo VI), mantendo o compromisso de colaboração com o Programa quando requisitados sobre: Informações de Trabalho/Atividades; Informações sobre a Dissertação/Tese; Projetos de Pesquisa/Extensão; Avaliação do Programa e Auto-Avaliação, Atividades Acadêmicas Gerais Desenvolvidas no Período, Produção Acadêmica no Período; Manutenção do Currículo Lattes atualizado e outras demandas que porventura possam se apresentar necessárias.
- 1.12. Fica terminantemente vedado aos(às) candidatos(as) entrarem em contato com os(as) possíveis orientadores(as) durante o processo de seleção para tratar de assuntos relativos ao processo seletivo.
- 1.13. O Calendário do Processo Seletivo poderá sofrer modificações em função de demandas externas e número de inscrições/candidatos(as) em cada uma das fases. Havendo modificação,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaoopgefaced@ufba.br](mailto:selecaoopgefaced@ufba.br)



o novo calendário deverá ser divulgado no página oficial do PGEDU-UFBA com antecedência mínima de 48 horas às referidas etapas subsequentes.

## **2. SOBRE O PGEDU/UFBA**

- 2.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação (PGEDU) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) tem a área de concentração em Educação, Sociedade e Práxis Pedagógica e possui os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos. **O curso é presencial** e as aulas e atividades são ofertadas nos turnos matutino, vespertino e, eventualmente, noturno.
- 2.2. As linhas de pesquisa do PGEDU/UFBA são as seguintes:
  - Currículo e (In)Formação;
  - Educação, Cultura Corporal e Lazer;
  - Educação e Diversidade;
  - Linguagem, Subjetivações e Práxis Pedagógica;
  - Política e Gestão da Educação.
- 2.3. Para conhecer a história, a área de concentração, as linhas de pesquisas, o corpo docente e outros aspectos do PGEDU/UFBA, os(as) candidatos(as) devem consultar a página do Programa: <https://pgedu.faced.ufba.br/>

## **3. DA DURAÇÃO, CRÉDITOS E VAGAS**

### **3.1. Curso de Mestrado em Educação**

3.1.1. Duração: 24 meses;

3.1.2. Créditos em disciplinas: 20 (vinte);

3.1.3. Número de vagas:

3.1.3.1. Brasileiros e estrangeiros com visto permanente: até 60

3.1.3.2. Estrangeiros sem visto permanente: até 10

3.1.3.3. Vagas supranumerárias: até 06

Indígenas: 01

Quilombolas: 01

Pessoas com deficiência: 01

Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis): 01

Imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade: 01

Servidor técnico administrativo em educação da UFBA: 01

### **3.2. Curso de Doutorado em Educação**

3.2.1. Duração: 48 meses;

3.2.2. Créditos em disciplinas: 24 (vinte e quatro);

3.2.3. Número de vagas:

3.2.3.1. Brasileiros e estrangeiros com visto permanente: até 51

3.2.3.2. Estrangeiros sem visto permanente: até 10

3.2.3.3. Vagas supranumerárias: até 06

Indígenas: 01

Quilombolas: 01

Pessoas com deficiência: 01

Pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis): 01

Imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade: 01

Servidor técnico administrativo em educação da UFBA: 01

- 3.3. As vagas serão distribuídas de acordo com a linha de pesquisa. Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou maior que **7,0 (sete)** pontos serão aprovados(as), contudo somente será classificado para a etapa seguinte aquele que estiver dentro do número de vagas previstas para cada modalidade (ver Anexos II e III), respeitando os empatados na última posição classificada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaooppgefaced@ufba.br](mailto:selecaooppgefaced@ufba.br)



- 3.4. Ao final de cada etapa do processo de seleção, será gerada lista(s), em ordem decrescente, por linha de pesquisa, com todos os(as) candidatos(as) classificados em Ampla Concorrência e nas modalidades de reservas de vagas.
- 3.5. Recursos deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a relação final de candidatos(as) classificados(as).

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

- 4.1. O acesso do estudante ao Programa de Pós-graduação em Educação da UFBA, conforme o disposto nas Resolução nº 02/2003 do CONSEPE/UFBA e Resoluções nº 01/2017 e nº 08/2023, do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, dar-se-á por meio das modalidades de vagas, a saber:
  - I - Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
  - II - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;
  - III - Vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), servidores técnico-administrativos em educação da UFBA e imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, optantes por esta modalidade;
  - IV - Vagas para estrangeiros(as) que não possuam visto permanente no Brasil;
- 4.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.3. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) selecionado(a) para uma das vagas reservadas, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente aprovado(a) e classificado(a).
- 4.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 4.5. Os candidatos classificados neste processo seletivo que optarem pela reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão submetidos a uma heteroidentificação complementar, além da autodeclaração. Essa verificação seguirá os critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (CPHA) da UFBA, e será feita em uma etapa específica do processo seletivo, com Edital complementar próprio que será divulgado oportunamente na página do processo seletivo, conforme cronograma específico do CPHA/UFBA (ANEXO I). O resultado dessa verificação será divulgado após o resultado final do certame e poderá alterá-lo.
- 4.6. Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até seis estudantes em vagas supranumerárias, para cada curso – Mestrado e Doutorado –, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e servidor técnico administrativo em educação da UFBA, desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no formulário de inscrição.
- 4.7. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas e não indicar corretamente a qual modalidade pretende concorrer (Negro - Preto ou Pardo; Indígena; Pessoa com Deficiência; Quilombola; Pessoa Trans - Transexual, Travesti ou Transgênero; servidores técnico-administrativos em educação da UFBA e imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade) passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.
- 4.8. Conforme art. 13, § 2º, III da Resolução nº 08/2023 do CAE - em caso de uma optante indígena, quilombola, pessoas com deficiência, trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e servidor técnico administrativo em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaooppgefaced@ufba.br](mailto:selecaooppgefaced@ufba.br)



- educação da UFBA obter avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele poderá não ser computado para o preenchimento das vagas reservadas para essas categorias.
- 4.9. A vaga supranumerária para servidores técnico-administrativos em educação da UFBA deve ser ocupada por candidatos que pleiteiam cursar pós-graduação stricto sensu em nível superior ao que se encontram titulados.
- 4.9.1. Não havendo candidatos aptos com este requisito, a vaga será ocupada pelos demais servidores técnico-administrativos em educação da UFBA, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo vigente.
- 4.9.2. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critério de desempate: a) candidatas(os) que se declararem chefe de família monoparental que possuam sob sua guarda menor de 18 anos ou curatela de filho(a) com deficiência, b) candidato(a) com maior tempo de serviço na UFBA.
- 4.10. Conforme disposto na Resolução nº 02/2003 do CONSEPE/UFBA, para candidatar-se às vagas para estrangeiros, o estudante deverá:
- I. Ser cidadão de país com o qual o Brasil mantenha acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica;
  - II. Não possuir visto permanente no Brasil;
  - III. Apresentar diploma de graduação em curso superior;
  - IV. Apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa (CELPE-Bras);
  - V. Apresentar curriculum vitae.
- 4.12. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) originários(as) de Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP – (Portugal, Guiné-Bissau, Angola, Cabo Verde, Moçambique, Timor Leste, São Tomé e Príncipe e Guiné Equatorial) estão dispensados de apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).
- 4.12.1. Eventuais vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser preenchidas por brasileiros(as).
- 4.12.2. O número de vagas ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação depende da disponibilidade de orientação dos(as) docentes do Programa, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas, sejam reservadas ou de ampla concorrência, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em suficiência.

## **5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) nacionais - brasileiros(as) e estrangeiros(as) com visto permanente - aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, para início do curso no semestre letivo 2025.1, deverão ser efetuadas única e exclusivamente, em período definido no cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico da Plataforma **SIGAA/UFBA**, no seguinte endereço: [https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
- 5.2. A confirmação da inscrição, mediante divulgação de lista de homologação na página do Programa de Pós- Graduação em Educação, é condição para realização das etapas do processo seletivo.
- 5.3. A interposição de recursos se constituirá através da apresentação de justificativas pertinentes acerca de cada fase do processo, devendo ser postado através da Área do Candidato, localizada no Portal Público do SIGAA, conforme discriminado no Cronograma, Item 14 deste Edital. Os recursos devem ser enviados até às 23h59min do dia em que se encerra o período de interposição. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato e/ou no página oficial do PGEDU <https://pgedu.faced.ufba.br/>
- 5.4. O PGEDU não se responsabilizará por inscrições ou recursos não recebidos em virtude de eventuais problemas técnicos, sobrecarga no volume de dados em um mesmo momento ou quaisquer outros empecilhos de qualquer natureza.
- 5.5. **Os(as) candidatos(as) devem indicar obrigatoriamente em seu Anteprojeto ou Projeto, logo abaixo do título, a linha de pesquisa ao qual se vincula e sugerir até três possíveis**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br)



- orientadores(as) (da mesma linha de pesquisa) entre aqueles que apresentaram disponibilidade de vagas** (Quadro de disponibilidade de orientação em Anexo IV).
- 5.6. Orienta-se aos(às) candidatos(as) que se informem na página do Programa de Pós-Graduação sobre as linhas de pesquisa na página <https://pgedu.faced.ufba.br/> e na Plataforma Lattes sobre o perfil acadêmico e a produção científica dos(as) orientadores(as) pretendidos(as). Ressaltamos que a não aderência à agenda de investigação de pelo menos um dos(as) possíveis orientadores(as) tem caráter eliminatório.
- 5.7. Não há garantia de que as sugestões de orientação sejam atendidas.
- 5.8. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário eletrônico do SIGAA os seguintes documentos digitalizados e salvos em formato pdf:
- UM ÚNICO ARQUIVO** e na **seguinte ordem** - carteira de identidade, CPF ou CRNM/RNE para candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no Brasil;
  - diploma de graduação (**frente e verso**), para os(as) candidatos(as) ao Mestrado e Doutorado;
  - anteprojeto, no caso de candidatos(as) ao Mestrado;
  - projeto, no caso de candidatos(as) ao Doutorado;
  - currículo Plataforma Lattes atualizado;
  - comprovante da taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento deve ser realizado até o último dia de inscrições. O link para o acesso à GRU é: <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> Após o pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) devem digitalizar o comprovante no formato PDF acessando o Sistema para fazer o carregamento deste arquivo, dentro do período de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento, apenas o comprovante de pagamento.

**ATENÇÃO:** Para gerar a GRU o(a) candidato(a) deve acessar: <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> em “GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU” – clicar em Cursos de Doutorado OU Cursos de Mestrado; “Gerar nova GRU”; clicar no campo onde está escrito “serviços”; escolher “**INSCRIÇÃO DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**” OU “**INSCRIÇÃO MESTRADO EM EDUCAÇÃO**” e preencher corretamente o que se pede.

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO MESTRADO EM EDUCAÇÃO R\$ 117,38**

**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOUTORADO EM EDUCAÇÃO R\$ 158,81**

Após o pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) devem guardar o comprovante de pagamento da inscrição, pois o mesmo será solicitado no ato da entrega de documentos, caso seja aprovado no processo seletivo.

- 5.9. No caso de estudantes de graduação concluintes do curso no semestre letivo **2024.2**, aceita-se o Atestado de Provável Concluinte. (~~em fase de conclusão do curso, para a inscrição, aceita-se uma declaração institucional de que os(as) mesmos(as) são concluintes até o término do semestre letivo de 2024.2.~~) Ressalta-se que, no ato posterior de entrega de documentação, caso obtenha aprovação, será aceito apenas o Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão acompanhado do Histórico do Curso.
- 5.10. Às pessoas com deficiência inscritas no processo seletivo serão asseguradas condições adequadas a sua participação. Para este atendimento, o(a) candidato(a) deverá solicitar e indicar o tipo de atendimento especial necessário, em campo do formulário eletrônico de inscrição do SIGAA.
- 5.11. Os(as) candidatos(as) tem total responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, pela digitalização dos documentos solicitados e pela **legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.**
- 5.12. Os documentos digitalizados serão conferidos pela Secretaria do Programa e aqueles que **apresentarem pendências serão automaticamente excluídos do processo de seleção.**
- 5.13. Candidatos(as) estrangeiros(as) não residentes no Brasil ou que ainda não possuam CPF (Cadastro de Pessoa Física) e que desejem participar da seleção regular deverão anexar, no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaooppgefaced@ufba.br](mailto:selecaooppgefaced@ufba.br)



campo de CPF, de RG, uma cópia de Passaporte válido. No campo do Currículo Lattes, inserir o Curriculum Vitae. No campo de Anteprojeto ou Projeto devem anexar num único arquivo PDF seu memorial e projeto de pesquisa. A taxa de inscrição deve ser paga conforme instruções acima e anexado o comprovante no campo indicado no formulário eletrônico do SIGAA.

- 5.14. Os(as) candidatos(as) poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 14). Para tanto, o(a) candidato(a) deve anexar a documentação comprobatória de isenção de taxa de inscrição, encaminhado como anexo, em formato PDF, para o e-mail [selecaooppgefaced@ufba.br](mailto:selecaooppgefaced@ufba.br) colocando no assunto **ISENÇÃO ALUNO REGULAR**. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

III- Docentes e técnicos-administrativos da UFBA mediante declaração do(a) Chefe do Departamento ou Diretor(a) da Unidade ou Órgão atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo(a) servidor(a).

**Parágrafo único** – A condição mencionada no inciso I deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico conforme decreto No 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente. No caso da inscrição no CadÚnico, deverá ser encaminhada cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS. Quando não for o(a) titular, cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o(a) titular do CadÚnico e NIS.

- 5.15. O resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição será divulgado no página oficial: <https://pgedu.faced.ufba.br/>
- 5.16. Os(as) candidatos(as) que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, efetivar o pagamento da inscrição.
- 5.17. Nos casos de pedido de isenção deferido o(a) candidato(a) deve anexar os documentos da isenção de taxa em um PDF único no campo destinado ao anexo do pagamento da inscrição.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. A seleção para o curso de Mestrado ocorrerá por meio das seguintes etapas:
- Etapa 1: Análise de Anteprojeto (eliminatória e classificatória)
  - Etapa 2: Arguição **PRESENCIAL** (eliminatória e classificatória)
- 6.2. A seleção para o curso de Doutorado ocorrerá por meio das seguintes etapas:
- Etapa 1: Análise de Projeto (eliminatória e classificatória)
  - Etapa 2: Arguição **REMOTA** (eliminatória e classificatória)

## **7. DAS ETAPAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO**

- 7.1. Critérios para análise do Anteprojeto
- 7.1.1. O anteprojeto deve ter título, nome do(a) candidato(a), linha de pesquisa e sugestão de até três possíveis orientadores(as) de uma mesma Linha de Pesquisa. O texto deve conter: problemática, questões de pesquisa, objetivos, hipóteses (se for o caso), contexto, relevância, revisão de literatura e/ou referencial teórico, lacunas do conhecimento, justificativa, métodos, procedimentos, referências bibliográficas. O objeto de estudo deve ter aderência à linha de pesquisa e às agendas de investigação científica dos(as) prováveis orientadores(as). Estes deverão ter até 12 laudas, excluída a capa, fonte tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e seguir as normas atuais da ABNT. Os anteprojeto que não se enquadrarem nesta estrutura serão desclassificados.
- 7.1.2. A avaliação do anteprojeto considerará também: adequação da estrutura; correção no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaooppefaced@ufba.br](mailto:selecaooppefaced@ufba.br)



uso da língua portuguesa; articulação entre o tema do projeto e a linha de pesquisa; construção clara e objetiva do problema de pesquisa; coerência e consistência da linguagem e das ideias; uso adequado da literatura e/ou referencial teórico; problematização e justificativa; adequação metodológica, viabilidade e atenção aos princípios de ética em pesquisa.

**7.1.3. Deverá haver aderência entre o tema de pesquisa do anteprojeto e a agenda de investigação de pelo menos um(a) dos(as) prováveis orientadores(as). A falta de aderência eliminará o(a) candidato(a).**

7.1.4. A existência de aderência não é garantia de aprovação; apenas qualifica o anteprojeto para ser submetido à análise.

7.1.5. A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a **7,0 (sete)**. O(a) candidato(a) será indicado(a) como “Aprovado” ou “Reprovado”.

7.1.6. A aprovação não garante a classificação para a próxima fase do certame, tendo em vista os limites fixados no Anexo II.

7.1.7. O Barema para avaliação do anteprojeto consta no **Anexo V**.

7.1.8. O resultado da avaliação do anteprojeto dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será divulgado no página oficial: <https://pgedu.faced.ufba.br/>

## **8. DA ETAPA DE ANÁLISE DO PROJETO PARA O DOUTORADO**

### **8.1. Critérios para análise do Projeto**

8.1.1. O projeto deve ter título, nome do(a) candidato(a), linha de pesquisa e sugestão de até três possíveis orientadores(as) de uma mesma linha. O texto deve conter, não necessariamente na forma de subtópicos: problemática, questões de pesquisa, objetivos, hipóteses (se for o caso), contexto, relevância, revisão de literatura, lacunas do conhecimento, justificativa, revisão de literatura e/ou referencial teórico, métodos, procedimentos, referências bibliográficas. O objeto de estudo deve ter aderência à linha de pesquisa e às agendas de investigação científica dos prováveis orientadores. Estes deverão ter até 20 laudas, excluída a capa, fonte tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e seguir as normas atuais da ABNT. Os projetos que não se enquadrarem serão desclassificados.

8.1.2. São considerados critérios de avaliação do projeto: adequação da estrutura; correção no uso da língua portuguesa; articulação entre o tema do projeto e a linha de pesquisa; construção clara e objetiva do problema de pesquisa; coerência e consistência da linguagem e das ideias; uso adequado da literatura e/ou referencial teórico; problematização e justificativa; adequação metodológica, viabilidade e atenção aos princípios de ética em pesquisa.

8.1.3. Deverá haver aderência entre o tema de pesquisa do projeto e a agenda de investigação de pelo menos um(a) dos(das) prováveis orientadores(as). A falta de aderência eliminará o(a) candidato(a).

8.1.3. A existência de aderência não é garantia de aprovação; apenas qualifica o projeto para ser submetido à análise.

8.1.4. A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a **7,0 (sete)**. O(a) candidato(a) será indicado(a) como “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”

8.1.5. A aprovação não garante a classificação para a próxima fase do certame, tendo em vista os limites fixados no Anexo III.

8.1.6. O Barema para avaliação do projeto consta no **Anexo V**.

8.1.8 O resultado da avaliação do Projeto dos(as) candidatos(as) ao Doutorado será divulgado no página oficial: <https://pgedu.faced.ufba.br/>

## **9. DA ETAPA DE ARGUIÇÃO PARA O MESTRADO**

### **9.1. Arguição Mestrado**

9.1.1. A arguição será realizada, exclusivamente de forma presencial, em salas da Faculdade de Educação ou outra unidade da UFBA, no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 14), conforme horários divulgados, com antecedência, no endereço:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil  
e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br)



<https://pgedu.faced.ufba.br/>

9.1.2. A arguição visa aprofundar questões relativas ao Anteprojeto. O(a) candidato(a) deverá fazer uma pequena explanação do anteprojeto de pesquisa e como ele se relaciona com sua trajetória profissional/científica. Na sequência, o(a) candidato(a) deve responder às questões formuladas pela banca avaliadora. A apresentação deverá ser realizada oralmente, sem a utilização de recursos audiovisuais.

9.1.3. A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 25 minutos, sendo até 10 minutos para a apresentação dos(as) candidatos(as) e até 15 minutos para entrevista da banca de seleção.

9.1.4. Nesta fase, o desempenho do(a) candidato(a) será avaliado em termos do domínio do conteúdo desenvolvido, capacidade de síntese, clareza, coerência, capacidade de argumentação e de diálogo nas respostas.

9.1.5. A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a **7,0 (sete)**. O(a) candidato(a) será indicado(a) como “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”.

9.1.6. As notas de cada etapa do processo são independentes. A nota final do(a) candidato(a) é a nota obtida na etapa de arguição.

9.1.7. A aprovação não garante o ingresso no curso, tendo em vista os limites fixados no Anexo II.

9.1.8. O barema para pontuação da Arguição consta no **Anexo VI**.

9.1.9. O resultado da avaliação da Arguição dos(as) candidatos(as) ao Mestrado será divulgado no página oficial: <https://pgedu.faced.ufba.br/>

9.1.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Arguição, dentro dos limites definidos no Anexos II, estão formalmente habilitados(as) a ingressarem no curso de Mestrado, conforme o caso, para início no semestre letivo de 2025.1, condicionando-se à entrega dos documentos requeridos previamente à matrícula, conforme cronograma previsto neste Edital.

9.1.11. A lista final dos(as) aprovados(as), em ordem de classificação, para ingresso no semestre letivo 2025.1, será divulgada no endereço <https://pgedu.faced.ufba.br/>, conforme a data prevista no presente Edital.

## **10. DA ETAPA DE ARGUIÇÃO PARA O DOUTORADO**

### **10.1 Arguição Doutorado**

10.1.1 As entrevistas de arguição serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual RNP-MConf, por videoconferência na Plataforma <https://conferenciaweb.rnp.br>, no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 14), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, com antecedência, no endereço <https://pgedu.faced.ufba.br/> ou através do e-mail informado no ato de inscrição.

10.1.2 Em função de dificuldades técnicas, a etapa de arguição poderá ser realizada em plataformas de videoconferência diferentes da indicada no item 10.1.1.

10.1.3 As eventuais mudanças serão divulgadas com antecedência no endereço: <https://pgedu.faced.ufba.br/>

10.1.4 A arguição visa aprofundar questões relativas ao Projeto. O(a) candidato(a) deverá fazer uma pequena explanação do projeto de pesquisa e como ele se relaciona com sua trajetória profissional/científica. Na sequência, o(a) candidato(a) deve responder às questões realizadas pela banca avaliadora. A apresentação deverá ser realizada oralmente, sem a utilização de recursos audiovisuais.

10.1.5 A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 25 minutos, sendo até 10 minutos para a apresentação dos(as) candidatos(as) e até 15 minutos para entrevista da banca de seleção.

10.1.6 Os(as) candidatos(as) receberão no e-mail informado no ato de inscrição, ou por lista divulgada no página oficial <https://pgedu.faced.ufba.br/>, o link para a realização da entrevista com até 24h de antecedência.

10.1.7 Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. O PGEDU não se





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil

e-mail: [selecaooppgfaced@ufba.br](mailto:selecaooppgfaced@ufba.br)



responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidatos(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminados(as).

10.1.8 No início da videoconferência, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade original e atualizado, com foto, e manter sua câmera aberta por todo o processo de arguição. Não serão aceitas entrevistas sem a câmera aberta.

10.1.9 Durante a entrevista, poderão estar logados na plataforma por meio da qual se realizará o exame somente o(a) candidato(a) e os membros da banca avaliadora.

10.1.10 Recomenda-se aos(as) candidatos(as) que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15 min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada do(a) candidato(a) na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo o(a) candidato(a) será considerado eliminado(a).

10.1.11 Nesta fase, o desempenho do(a) candidato(a) será avaliado em termos do domínio do conteúdo desenvolvido, capacidade de síntese, clareza, coerência, capacidade de argumentação e de diálogo nas respostas.

10.1.12 A nota para aprovação desta etapa é igual ou superior a **7,0 (sete)**. O(a) candidato(a) será indicado(a) como “Aprovado(a)” ou “Reprovado(a)”.

10.1.13 As notas de cada etapa do processo são independentes. A nota final do(a) candidato(a) é a nota obtida na etapa de arguição.

10.1.14 A aprovação não garante o ingresso no curso, tendo em vista os limites fixados no Anexo III.

10.1.15 O barema para pontuação da Arguição consta no **Anexo VI**.

10.1.16 O resultado da avaliação da Arguição dos(as) candidatos(as) ao Doutorado será divulgado no página oficial: <https://pgedu.faced.ufba.br/>

10.1.17 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Arguição, dentro dos limites definidos no Anexo III, estão formalmente habilitados(as) a ingressarem no curso de Doutorado, conforme o caso, para início no semestre letivo de 2025.1, condicionando-se à entrega dos documentos requeridos previamente à matrícula, conforme cronograma previsto neste Edital.

10.1.18 A lista final dos(as) aprovados(as), em ordem de classificação, para ingresso no semestre letivo 2025.1, será divulgada no endereço <https://pgedu.faced.ufba.br/>, conforme a data prevista no presente Edital.

## **11. SOBRE RECURSOS**

11.1.A interposição de recursos se constituirá através da apresentação de justificativas pertinentes acerca de cada fase do processo, devendo ser postado através da Área do Candidato, localizada no Portal Público do SIGAA, conforme discriminado no Cronograma, Item 14 deste Edital. Os recursos devem ser enviados até às 23h59min do dia em que se encerra o período de interposição. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato e/ou no página oficial do PGEDU <https://pgedu.faced.ufba.br/>.

11.2.Recurros requeridos fora do prazo não serão analisados pela comissão coordenadora do processo seletivo.

11.3.O PGEDU não se responsabilizará por recursos não recebidos em virtude de eventuais problemas técnicos, sobrecarga no volume de dados em um mesmo momento ou quaisquer outros empecilhos de qualquer natureza.

11.4.Recurros deferidos podem alterar a ordem de classificação e, conseqüentemente, alterar a relação final de candidatos(as) classificados(as).



## **12. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, para ingresso e posterior matrícula no semestre letivo 2025.1, ficam, assim, obrigados(as) a apresentar para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

### **12.1.1. Brasileiros(as):**

A documentação exigida pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis - CARE da UFBA para efetivação da matrícula: RG (original e cópia); CPF (original e cópia); Título de eleitor (original e cópia); Comprovação de quitação eleitoral retirada no página oficial do TSE; Diploma de graduação (original e cópia) ou Certificado de Conclusão acompanhado do histórico do curso (original e cópia); Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo (original e cópia); Certificado de Reservista, para brasileiros do sexo masculino (original e cópia); e uma foto 3x4.

### **12.1.2. Estrangeiros(as):**

A documentação exigida pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis – CARE da UFBA para efetivação da matrícula: Passaporte (original e cópia); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (original e cópia); CPF (original e cópia); Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo (original e cópia); o Diploma e o Histórico Acadêmico da graduação traduzidos e os originais (original e cópia). O diploma (ou equivalente) deve estar devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira no país de expedição do documento e traduzido no Brasil por tradutor público juramentado (não se aplica às línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como inglês, francês e espanhol).

12.2. Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

12.3. Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

12.4. Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e estando devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA.

12.5. Uma vez aprovado, o(a) candidato(a) fica obrigado a apresentar a documentação acima na data oportunamente prevista, sob pena de desclassificação. A entrega de documentação e a matrícula são etapas distintas (conforme cronograma no item 14), e a perda de uma delas acarretará na desistência da vaga.

## **13. DA MATRÍCULA**

13.1. A matrícula é obrigatória e ocorrerá conforme data a ser oportunamente publicada. Caso o(a) candidato(a) esteja impedido(a) de realizar a matrícula, poderá encaminhar os documentos por meio de outra pessoa munida de procuração simples, acompanhada de documento de identificação do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a) (original e cópia).

13.2. Para efetivação da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira em uma ou duas línguas estrangeiras (espanhol, francês, inglês, italiano, alemão, mandarim), conforme seja Mestrado ou Doutorado, respectivamente, ou Termo de Compromisso assinado (Anexo V);
- b) Termo de Anuência assinado (Acompanhamento do Desempenho dos Egressos) (Anexo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**

Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil  
e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br)



VI);

c) Formulário de Matrícula (Anexo VII).

13.3. Consideram-se documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

- a) Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em Universidades Públicas reconhecidas pelo MEC, realizado em até 02 anos da data de publicação do presente edital (nota mínima 5,0);
- b) Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós- Graduação de Universidades Públicas brasileiras, realizado em até dois anos da data de publicação do presente edital;
- c) Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos internacionalmente, dentro de seus prazos de validade, tais como: Test of English as a Foreign Language – TOEFL ITP (Institutional Testing Program) obtendo-se, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos; certificado Cambridge, obtendo-se aprovação mínima no nível First Certificate of English Test; IELTS, nota 5,5; Michigan ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English); ou superiores, como Michigan ECPE; Diplome d'Études em Langue Française (DELF) obtendo-se, no mínimo, o nível B1; TEF (Test d'Évaluation de Français), nível Independente ou Médio; DFP (Diplôme de Français Professionnel), nível B1; TCF, nível B1 (nota 3/6) ou superiores como DALF, DAEFLE e NANCY; Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) e outros a serem analisados pela Coordenação do Programa.
- d) Diploma e Histórico de licenciatura em Letras nas línguas indicadas pelo Programa (espanhol, inglês, italiano, francês, alemão e mandarim);
- e) Exercício profissional de pelo menos um ano como professor de língua estrangeira em cursos livres tais como: Associação Cultural Brasil Estados Unidos, Aliança Francesa e Instituto Cervantes e demais reconhecidos.



#### 14. DO CRONOGRAMA

<b>CURSO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>MESTRADO E DOUTORADO</b>	Publicação do Edital	27/08/2024
	Período de Recurso ao Edital	28 e 29/08/2024
	Período para solicitação de isenção	30/08 a 02/09/2024
	Lista preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	05/09/2024
	Período de interposição de Recurso ao Resultado das solicitações de isenção	06 a 08/09/2024
	Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição (pós-recursos)	12/09/2024
	Período de inscrição	05 a 23/09/2024
	Lista preliminar das inscrições homologadas	Até 02/10/2024
	Período de interposição de Recurso à homologação das inscrições	03 a 04/10/2024
	Resultado de inscrições homologadas	Até 11/10/2024
	Lista preliminar da etapa de Análise de Anteprojeto e Projeto	Até 11/11/2024
	Período de Interposição de Recursos ao Resultado da Análise de Anteprojeto e Projeto	12 e 13/11/2024
	Resultado da etapa de Análise de Anteprojeto e Projeto (pós-recursos)	19/11/2024
	Período de referência para a Arguição	22 a 29/11/2024
	Lista preliminar da etapa das Arguições	Até 09/12/2024
	Período de Interposição de Recursos ao Resultado das Arguições	10 e 11/12/2024
	Resultado da Etapa das Arguições	Até 20/12/2024
	Banca de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra	A definir
	Resultado do Processo Seletivo	A definir
	Entrega de documentos na secretaria da pós-graduação	Aguardando publicação do calendário acadêmico 2025.1 da UFBA
Matrícula		



## **15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

15.1. O Programa dispõe de um número limitado de bolsas de estudo e não garante disponibilidade para os(as) candidatos(as) selecionados(as). Se, por ventura, forem disponibilizadas bolsas pelas agências financiadoras responsáveis (CAPES/CNPq/FAPESB), estas serão alocadas segundo critérios definidos pela Comissão de Bolsas.

15.2. Os candidatos estrangeiros, além dessa fonte, podem ter bolsas asseguradas em seu país de origem ou buscá-las em programas específicos para estudantes estrangeiros.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- b) Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Anexar, no formulário eletrônico de inscrição, arquivos digitalizados ilegíveis ou que não estejam no formato pdf;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

16.2. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA;

16.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA.

Salvador, 27 de agosto de 2024

**Augusto Cesar Rios Leiro**  
Coordenador do PGEDU/UFBA



## ANEXO I

### CRONOGRAMA PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

Apresenta o cronograma para a Banca de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, conforme calendário próprio da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (CPHA) da UFBA. O edital específico para essa etapa será divulgado posteriormente na página da seleção, juntamente com as demais informações e orientações necessárias para a participação na Banca de Heteroidentificação.

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Convocação Processo de Heteroidentificação (prazo máximo. Apenas para os candidatos aprovados no processo seletivo)	A definir
Inscrição Processo de Heteroidentificação (por e-mail, conforme orientações no Edital Complementar)	A definir
Organização	A definir
Escalonamento (hora e local do procedimento)	A definir
Bancas de Heteroidentificação	A definir
Resultado	A definir
Interposição de Recurso	A definir
Resultado da Interposição de Recurso	A definir

## ANEXO II

### DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ETAPA (**MESTRADO**) CLASSIFICADOS NA ETAPA 1: ANÁLISE DE ANTEPROJETO

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>VAGAS AC(1)</b>	<b>VAGAS PPP(2)</b>
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	18	08
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	14	06
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	14	06
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	28	12
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	09	05
TOTAL	83	37



### CLASSIFICADOS NA ETAPA 2: ARGUIÇÃO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS AC(1)	VAGAS PPP(2)
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	09	04
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	07	03
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	07	03
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	14	06
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	04	03
TOTAL	41	19

(1) Ampla Concorrência

(2) Pessoa Preta ou Parda (Negros)

### ANEXO III DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ETAPA (**DOCTORADO**) CLASSIFICADOS NA ETAPA 1: ANÁLISE DE PROJETO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS AC (1)	VAGAS PPP(2)
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	16	08
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	16	08
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	08	04
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	19	09
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	09	05
TOTAL	68	34

### CLASSIFICADOS NA ETAPA 2: ARGUIÇÃO

LINHA DE PESQUISA	VAGAS AC (1)	VAGAS PPP(2)
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	08	04
EDUCAÇÃO CULTURA CORPORAL E LAZER	08	04
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	04	02
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	09	05
POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	04	03
TOTAL	33	18

(1) Ampla Concorrência

(2) Pessoa Preta ou Parda (Negros)



**ANEXO IV – DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO POR DOCENTE**

LINHA DE PESQUISA	DOCENTE	Mestrado	Doutorado
CURRÍCULO E (IN)FORMAÇÃO	ANDREIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	X	X
	JONEI CERQUEIRA BARBOSA	X	X
	MARIA HELENA SILVEIRA BONILLA	X	X
	MARIA INEZ DA SILVA DE SOUZA CARVALHO	X	X
	MARIA ROSELI GOMES BRITO DE SA		X
	MARLECIO MAKNAMARA DA SILVA CUNHA	X	
	NELSON DE LUCA PRETTO	X	X
	RONALDO FIGUEIREDO VENAS	X	
	TELMA BRITO ROCHA	X	X
	VERÔNICA DOMINGUES ALMEIDA	X	X
EDUCAÇÃO, CULTURA CORPORAL E LAZER	AUGUSTO CESAR RIOS LEIRO		X
	BRUNO OTAVIO DE LACERDA ABRAHAO	X	X
	CELI NELZA ZULKE TAFFAREL	X	X
	CLAUDIO DE LIRA SANTOS JUNIOR	X	X
	CORIOLANO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	X	X
	MARIA CECILIA DE PAULA SILVA	X	X
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE	ALESSANDRA SANTANA SOARES E BARROS		X
	CILENE NASCIMENTO CANDA	X	
	CRISTINA MARIA D AVILA TEIXEIRA		X
	FERNANDA MATRIGANI M. GUTIERRES DE QUEIROZ	X	
	GIOVANA CRISTINA ZEN	X	X
	LUCIA GRACIA FERREIRA TRINDADE		X
	REGIANE DA SILVA BARBOSA	X	
	ROBERTA MELO DE ANDRADE ABREU	X	
LINGUAGEM, SUBJETIVAÇÕES E PRÁXIS PEDAGÓGICA	ANGELINA PANDITA PEREIRA	X	
	CAROLLINA CARVALHO RAMOS DE LIMA	X	X
	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	X	
	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	X	
	GISELLY LIMA DE MORAES	X	X
	KELLY LUDKIEWICZ ALVES	X	X
	LYGIA DE SOUSA VIEGAS	X	X
	MARCUS VINICIUS BORGES OLIVEIRA	X	X
	SILVANNE RIBEIRO VELAZQUEZ	X	
	VANESSA SIEVERS DE ALMEIDA	X	X





POLÍTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	EDNA TELMA FONSECA E SILVA VILAR	X	
	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS		X
	MARTA LÍCIA TELES BRITO DE JESUS	X	X
	REJANE DE OLIVEIRA ALVES	X	X
	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	X	X

**OBS: Os docentes com disponibilidade de orientação estão marcados com um “X”.**

Para ter mais informações sobre as linhas de pesquisa, bem como o perfil e agenda de pesquisa dos docentes, consulte a página eletrônica do Programa: <https://pgedu.faced.ufba.br/>.

\*Oportunamente esta tabela poderá ser retificada.

## ANEXO V

### BAREMA ANTEPROJETO OU PROJETO DE PESQUISA (MESTRADO/DOCTORADO)

NOME DO CANDIDATO:			
CRITÉRIO DE ADERÊNCIA		ATENDIMENTO	
<b>Aderência do anteprojeto/projeto à agenda de investigação de, pelo menos, um/a dos/as prováveis orientadores (item 7.1.3. do Edital 04/2024). No caso de falta de aderência, o projeto não segue para avaliação quanto ao mérito.</b>		SIM	
		NÃO	
DIMENSÕES AVALIADAS	CRITÉRIOS	PONTOS PREVISTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
Problema ou objetivo(s) da pesquisa	Avaliação da clareza, pertinência e consistência do problema e /ou objetivo(s) da pesquisa	1,5	
Justificativa do anteprojeto/projeto de pesquisa	Avaliação da argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social do projeto de pesquisa	1,0	
Referencial teórico	Avaliação do Referencial teórico quanto: a) abrangência nacional e/ou internacional; b) profundidade; c) consistência; d) pertinência.	3,0	
Metodologia	Adequação do Método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa. Justificativa das opções metodológicas do projeto	3,0	
Redação do anteprojeto/projeto	Adequação às regras ortográficas, gramaticais, coesão e coerência textual	1,5	
NOTA FINAL		10,0	
JUSTIFICATIVA:			
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:			
LOCAL:		DATA:	



**ANEXO VI**

**BAREMA ARGUIÇÃO**  
**(MESTRADO/DOCTORADO)**

NOME DO CANDIDATO:			
DIMENSÕES AVALIADAS	CRITÉRIOS	PONTOS PREVISTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
Apresentação do anteprojeto/projeto	Avaliação da apresentação sucinta e coesa do anteprojeto/projeto	2,5	
Domínio dos elementos constitutivos do anteprojeto/projeto	Avaliação do domínio dos elementos constitutivos (problema, objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia) do anteprojeto/projeto	2,5	
Habilidade de compreensão, diálogo e argumentação durante a arguição	Avaliação da habilidade de compreensão, diálogo e argumentação durante a arguição	2,5	
Apresentação das respostas de maneira clara, precisa e concisa durante a arguição	Avaliação da apresentação das respostas durante a arguição	2,5	
NOTA FINAL		10,0	
JUSTIFICATIVA:			
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:			
LOCAL:		DATA:	



## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO (PROFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, dentre as seguintes opções: espanhol, francês, inglês, italiano, alemão ou mandarim, em até um ano contado da data de início do semestre de ingresso no curso do Programa de Pós-graduação em Educação. Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do edital de seleção para aluno regular 2025.1, implicará na não autorização para matrícula e seu conseqüente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós- Graduação.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



## ANEXO VIII

### TERMO DE ANUÊNCIA (ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS EGRESSOS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ciência das orientações apresentadas pelo Programa relacionadas ao acompanhamento do desempenho dos egressos no período de cinco anos, contados do semestre de conclusão do curso do Programa de Pós-graduação em Educação, e assumo o compromisso de colaboração quando requisitado(a) sobre: Informações de Trabalho/Atividades; Informações sobre a Tese/Dissertação; Projetos de Pesquisa/Extensão; Avaliação do Programa e Auto-Avaliação, Atividades Acadêmicas Gerais Desenvolvidas no Período, Produção Acadêmica no Período; Manutenção do Currículo Lattes atualizado e outras demandas que porventura possam se apresentar necessárias. Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do edital de seleção para aluno regular 2025.1, implicará na não autorização para matrícula.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
Av. Reitor Miguel Calmon S/N - Vale do Canela - Salvador/Bahia – Brasil  
e-mail: [selecaoppgefaced@ufba.br](mailto:selecaoppgefaced@ufba.br)



**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**  
**Seleção de Alunos Regulares PGEDU 2025.1**

Semestre:
Aluno (a)
Orientador (a):
Endereço:
E-mail: Tel: Cel:

Código	Nome da Disciplina	Dia/Horário